



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 0138/2015 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITUBA, E A EMPRESA A.M
LOPES ME, NA FORMA
ABAIXO:**

Contrato Administrativo para “**Aquisição de Material de Expediente para Manutenção dos Fundos Municipais e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba**”, que entre si firmam de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.138.730/0001-77, sediada na Avenida 15 de Agosto, nº. 169, Bairro Centro, Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Excelentíssima Sr^a. ELIENE NUNES DE OLIVEIRA*, Prefeita Municipal, portador do RG: 2396253 SSP/PA. e CPF: 388.269.682-68, residente e domiciliada à Avenida Rotary, nº. 181, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, neste ato designada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **A.M LOPES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.830.645/0001-40 estabelecida a Avenida Taparaiz Couto nº 180, Comercio CEP: 68.180-050, Itaituba-Pa, neste ato representada pelo Sr. Alderico Melo Lopes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1716691 SSP/PA e do CPF nº. 280.398.822-49 residente e domiciliado à Passagem Manoel Miranda nº 155, Centro CEP: 68.180-050 município de Itaituba-Pa, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 0014/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de Material de Expediente para Manutenção dos Fundos Municipais e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba**”.

1.2 - Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo de 12 (doze) meses, todavia fica desde já a **CONTRATADA** ciente de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento de que houve descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 0014/2015, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 24/02/2015.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal.

3.2. No caso de entrega de produto danificados, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar de outros fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
1	AGENDA ANUAL 2015 Especificação: Agenda anual capa dura 96 folhas , dimensão 145mm x 205mm	UNIDADE	1665	16,80	27.972,00
2	AGENDA DE TELEFONE Especificação: Dimensões mínima 150mm x 200mm. A a Z, capa dura, mínimo de 96 páginas.	UNIDADE	670	17,00	11.390,00
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO Especificação: Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1890	4,40	8.316,00
10	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO Especificação: Arquivo Morto, em papelão, tamanho escritório, cores variadas, tamanho aproximado de 350x 130x 250mm.	UNIDADE	4250	2,10	8.925,00
12	BARBANTE 1KG Especificação: Barbante em fios de algodão, rolo medindo aproximadamente 1kg. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante.	Rolo	3200	16,95	54.240,00
21	BORRACHA BRANCA Especificação: borracha branca, macia, nº. 40, tamanho médio, 1ª qualidade, caixa c/ 40 unidades.	CAIXA	1744	11,00	19.184,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA Especificação: Caneta esferográfica com tampa e corpo ventilada, sextavada, transparente, ponta com espessura mínima de 0,99 mm e esfera de tungstênio, cores variadas (azul, preta) - Caixa com 50 unidades. Fabricação nacional.	CAIXA	2445	28,25	69.071,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

30	CARTOLINA <u>Especificação:</u> cartolina com 120gr 50cm x 66cm com cores variadas.	FOLHA	16570	0,65	10.770,50
38	COLA COLORIDA CX <u>Especificação:</u> Adesivo plástico. Embalagem: caixa com 6 unidades, com 26grama cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	1050	5,35	5.617,50
39	COLA GLITER CX C/ 6 UND <u>Especificação:</u> cores diversas, adesivo a base de P.V.A, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Caixa com embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 23 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	1000	13,90	13.900,00
40	COLA LÍQUIDA BRANCA FRC C/ 90G <u>Especificação:</u> Cola branca, pastosa, lavável e atóxica. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UNIDADE	10660	1,35	14.391,00
41	COLA PARA EVA 90 G <u>Especificação:</u> Em tubo plástico, base giratória, não tóxica	UNIDADE	2800	10,00	28.000,00
42	COLA PARA ISOPOR <u>Especificação:</u> Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	2790	1,95	5.440,50
45	CORRETIVO LIQUIDO <u>Especificação:</u> À base de água, excelente cobertura que dispensa retoques, secagem rápida, fácil aplicação, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica. Produto atóxico. Embalagem c/ 18ml, caixa com 12 unidades	CAIXA	905	20,30	18.371,50
49	E.V.A EM CORES VARIADAS <u>Especificação:</u> EVA FINO em cores lisas e variadas medidas mínimas: 45mx60mx4m.	FOLHA	10200	1,38	14.076,00
64	GRAMPEADOR 20FLS 26/6 <u>Especificação:</u> Grampeador universal compatível com grampo 26/6, fabricado em material de metal. Capacidade mínima de perfuração para 20 folhas.	UNIDADE	1407	13,50	18.994,50
69	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO <u>Especificação:</u> grampo trilho plástico preto 80 mm para 200 folhas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	1900	7,35	13.965,00
71	ISOPOR 10 MM <u>Especificação:</u> Espessura 10 mm,	UNIDADE	2250	3,55	7.987,50
72	ISOPOR 15 mm <u>Especificação:</u> Espessura 15 mm	UNIDADE	2250	5,30	11.925,00
76	LAPIS 6B <u>Especificação:</u> Corpo revestido em madeira. Embalagem: caixa com 50 unidades.	CAIXA	330	115,00	37.950,00
80	LIGA ELÁSTICA C/ 5000 UNID AMARELA <u>Especificação:</u> Pacote com 5000 unidades na cor amarela.	PACOTE	602	26,00	15.652,00
86	MURAL DE RECADOS <u>Especificação:</u> cortiça de madeira 80x60	UNIDADE	387	59,20	22.910,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

89	PAPEL A4 Especificação: Caixa com 10 unidades(resma) de 500(quinhentas folhas), alcalino, alta alvura, formato A-4, gramatura 75g/m2. Contendo a marca do fabricante.	CAIXA	4400	175,00	770.000,00
93	PAPEL CARTAO Especificação: cores variadas, de 50x66cm.	FOLHA	9900	1,10	10.890,00
107	PASTA C/ ELASTICO Especificação: Pasta de papelão plastificado com elástico, tamanho ofícios, em cores variadas.	UNIDADE	8550	1,35	11.542,50
112	PERCEVEJO CX C/ 100 UND Especificação: Percevejo latinado CX 100 UM	CAIXA	1850	3,40	6.290,00
113	PERFURADOR METÁLICO PARA 25 FOLHAS DE PAPEL Especificação : Com capacidade para perfurar 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido.	UNIDADE	1675	24,00	40.200,00
133	TINTA REABASTECEDORA 37 ML PARA PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO - CORES VARIADAS Especificação: Tinta reabastecedora 37 ml para pincel de quadro magnético - cores variadas	UNIDADE	1070	5,20	5.564,00
134	TNT CORES VARIADAS Especificação: Tecido não tecido/Largura 1,40/Espessura0,40mm/Rolo com 50 metros	METRO	10400	1,85	19.240,00
VALOR TOTAL					1.302.776,15

4.1.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.302.776,15** (Um milhão trezentos e dois mil setecentos e setenta e seis mil e quinze centavos)

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0909 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.1005.2.029 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0450.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0401.2.040 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0401.2.041 – Manutenção do Ensino Básico

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito

04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0036.2.003 – Manutenção da Residência Oficial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.125.1013.2.006 – Manutenção da Coord. de Trânsito de Itaituba

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0505 – Secretaria Municipal de Administração

04.121.0031.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.781.1013.2.018 – Manutenção do Aeroporto Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 1314 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0037.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária: 1213 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
04.122.0037.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0007.2.086 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1415 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04.122.0037.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 18 – Secretaria Municipal Desenv. Econ. Turismo e Mineração.
Unidade Orçamentária: 1818 – Secretaria Municipal Desenv. Econ. Turismo e Mineração.
04.122.0037.2.014 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Turismo e Mineração.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1011 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1004.2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1516 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0016.2.121 – Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes em situação de abuso – PSE-PFMC-PAEFI
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0131.2.125 – Manutenção do Programa PETI-JORNADA-PSE-CREAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0131.2.126 – Gestão do Programa de Atendimento a Criança de 0 a 6 anos PBVII
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0131.2.127 – Gestão e Atendimento do Programa Projovem Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0312.2.128 – Gestão do Programa de Inclusão Produtiva – CRAS e BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0002.2.129 – Manutenção de Outros Programas de Combate a Pobreza
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0002.2.130 – Apoio à situação de vulnerabilidade temporária (Benefícios eventuais)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0002.2.133 – Implant. de Unid. de Atendimento à mulher vítima de violência e apoio à convênios
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0002.2.136 – Manutenção da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0002.2.137 – Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0312.2.140 – Programa de Atenção à Família – CRAS – FAIF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0011.2.146 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0011.2.147 – Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.128.0002.2.113 – Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF e FMAS)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.122.0002.2.116 – Manutenção de Conv. c/ entidades filantrópicas de atendimento à criança e ao adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.241.0012.2.118 – Amparo ao Idoso Abrigado
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0131.2.124 – Atendimento ao Adolescente Aprendiz
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0002.2.134 – Manutenção do CRAS Volante
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.244.0136.2.138 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.122.0002.2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0002.2.142 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0002.2.143 – Ações Socioeducativas de Apoio a Família
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0011.2.145 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 08.243.0002.2.144 – Funcionamento do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente – CDCA
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de programas e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
 - 8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
 - 8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba(PA), 19 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Eliene Nunes de Oliveira
Prefeita Municipal

A.M LOPES ME
Alderico Melo Lopes
Representante legal